



**COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA  
DOS AFLUENTES MINEIROS DOS RIOS POMBA E MURIAÉ  
COMPÉ**

**DELIBERAÇÃO COMPÉ nº 39/2014.**

**“Aprova a autorização de outorga de direito de uso de recurso hídrico para o Empreendimento V. F. Móveis Indústria e Comércio Ltda.”.**

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos rios Pomba e Muriaé, criado pelo decreto nº 44.290, de 03 de maio de 2006 do Governador do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e;

Considerando que o art. 3º da Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, estabelece no seu inciso III o reconhecimento dos recursos hídricos como bem natural de valor ecológico, social e econômico, cuja utilização deve ser orientada pelos princípios do desenvolvimento sustentável;

Considerando a competência dos comitês de bacia hidrográfica de aprovar a outorga dos direitos de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, conforme inciso V, art. 43, da Lei nº 13.199 de 1999;

Considerando que o art. 6º do Regimento Interno do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos rios Pomba e Muriaé – COMPÉ aprovado em 26 de outubro de 2010, estabelece no inciso V, Capítulo III, a competência do Comitê de aprovar a outorga dos direitos de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, conforme DN CERH n.º 31, de 26 de agosto de 2009;

Considerando o Processo 1434/2010 referente ao Empreendimento V. F. Móveis Indústria e Comércio Ltda., enviado pela Diretoria de Gestão das Águas e Apoio aos Comitês de Bacia/Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, para apreciação deste Comitê;

Considerando que a Câmara Técnica de Outorga do COMPÉ através de seus membros realizou a análise do Parecer Técnico e Jurídico emitido pelo IGAM, documentos que integram o



Processo nº 1434/2010 referente ao Empreendimento V. F. Móveis Indústria e Comércio Ltda., em plenária ocorrida no dia 20 de fevereiro de 2014, concluindo pela aprovação da outorga de direito de uso pleiteada;

**Delibera:**

Art. 1º - Fica aprovado pela plenária deste Comitê, a autorização da outorga de direito de uso de recurso hídrico para o Empreendimento V. F. Móveis Indústria e Comércio Ltda., no Ribeirão Ubá, município de Ubá/MG;

§ 1º - A aprovação desta Outorga conforme consta no Parecer Técnico do IGAM é na modalidade de Autorização, de intervir (Canalização e/ou retificação de Curso d'água), no Ribeirão Ubá, coordenadas geográficas S 21°06'54'' W 42°54'39'', município de Ubá, com validade de cinco (05) anos;


§ 2º - A intervenção no curso d'água será necessária para que se faça a contenção do avanço do Ribeirão Ubá para o lado da construção do empreendimento supracitado.


Art. 2º - Esta deliberação deverá ser encaminhada aos órgãos competentes para as providências cabíveis:

- I. Ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM.
- II. À Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SUPRAM/Zona da Mata.
- III. À Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD.

Art. 3º - Esta deliberação entra em vigor a partir de sua aprovação.

Muriaé/MG, 20 de fevereiro de 2014.

  
**MARIA APARECIDA B. P. VARGAS**  
Presidente do COMPÉ

  
**CLAUDIO LUIS DIAS AMARAL**  
Secretário Executivo do COMPÉ